ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL.

Lei nº 1.423/79 de 31 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ FRANCISCO MACÊDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ FRANCISCO MACÊDO, localizado no bairro Novo Horizonte, na Rua Aquilino Sanches, Quadra C-06 lote nº 25, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao N Nascente com o lote nº 24, pela lateral direita; ao Poente pela lateral esquerda com o lote nº 26; fazendo frente para a referida Rua ao Norte; fundos para o Sul com quem de direito, medindo 12,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em , 31 de outubro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.